

Ordinária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 1345 DE 04 DE outubro DE 1.990

04
15-10-90
12

Dispõe sobre custo de mão-de-obra de construção civil no Município de Barra do Garças, para efeitos de tributação e dá outras providências.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos Termos do art. 37 " IN FINE " do Código Tributário Municipal, Lei nº 951/84,

D E C R E T A

Art. 1º - Para efeito de Base de cálculo para tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a mão-de-obra aplicada nas construções civis particulares no Município de Barra do Garças (inciso 32 do art. 1º da Lei nº 1.070/87), adotar-se-à a tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.990

Paulo Cesar Raye de Aguiar
DR; PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



07-A
15-10-90
R

A N E X O I

DECRETO Nº 1345 DE 04 DE outubro DE 1.990

Tabela de custo de mão-de-obra, por metro quadra do de área construída, de construção civil particular no Município de Barra do Garças-MT., convertida em UPFBG.

TIPO	PADRÃO	VALOR (UPFBG)
RESIDENCIAL	POPULAR	2.2234
	MÉDIO	3.5266
	FINO	5.0839
COMÉRCIAL	3.5266
INDUSTRIAL	2.3459

Barra do Garças-MT., 04 de outubro de 1.990

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL